



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
OLIVEIRA FORTES E A EMPRESA ENERGIAX
PROJETOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
ELETRICOS LTDA.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0 56/2021
DISPENSA Nº 028/2021**

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, com sede na Praça Vicente Prata Mourão, Nº 63, Centro, cidade de Oliveira Fortes, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 17.747.957/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a Empresa ENERGIAX PROJETOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, com sede na Av. 21 de Dezembro, nº. 1090, Complemento Loja 03, Bairro São Sebastião, na cidade de Goianá - MG, inscrita no CNPJ sob o nº10.657.163/0001-03, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Oliveira de Andrade, portador do CPF nº 087.872.876/0001-76, Carteira de Identidade nº MG-11.453.187 residente e domiciliado à Rua João Batista Loures, Nº 150, Centro, na cidade de Goianá, Estado de Minas Gerais, que também subscreve, doravante denominado de **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de elaboração de projetos e execução de serviços elétricos nas comunidades do Formoso e Campestre II, Zona Rural do Município de Oliveira Fortes/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços prevista neste instrumento, a importância de R\$16.400,00(dezesseis mil, e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação de serviços dos mesmos, em depósito bancário em nome da Contratada;

3.2 – O pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras;

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.10.01.15.452.0506.2089.3.3.90.39.00- Manutenção de Rede de Iluminação Pública – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A prestação dos Serviços deverá ser feita de acordo com a necessidade do município e até a data do vencimento desse instrumento contratual;

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato;

6.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do serviço realizado;

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15(quinze) dias;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93;

9.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

9.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

CLAÚSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - O prazo de vigência do presente contrato terá duração até o dia 31 de Dezembro de 2021, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a natureza contínua da prestação do serviço, nos termos e cláusulas, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes;

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14.133/2021;

CLAÚSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, 29 de Julho de 2021.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ENERGIAX PROJETOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS LTDA
CNPJ:10.657.163/0001-03

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.055/2021

PROCESSO Nº. 056/2021

DISPENSA Nº.028/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG

**CONTRATADA: ENERGIAX PROJETOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS
LTDA - CNPJ sob o nº10.657.163/0001 -03**

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de elaboração de projetos e execução de serviços elétricos nas comunidades do Formoso e Campestre II, Zona Rural do Município de Oliveira Fortes/MG.

Do valor: R\$16.400,00(dezesseis mil e quatrocentos reais).

Da Vigência: 29 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Oliveira Fortes, 29 de Julho de 2021.

Marlene Nepomuceno da Silva
Encarregada de Publicação